



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-00401001  
PROCESSO ADM. Nº 00401001/22**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) NA CIDADE DE SANTARÉM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Base Legal:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

**Contratado (a): ARLINDO CORREA DA SILVA**

**CPF:** 021.479.202-15

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de **JURUTI PARÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, consoante autorização do Sr.(a) **ADAIAS RAMOS BATISTA NETO**, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para a **Locação de 1 (um) imóvel** para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) NA CIDADE DE SANTARÉM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 24 -É dispensável a licitação:

*X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



*preço seja compatível com o valor de mercado,  
segundo avaliação prévia;*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

*“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). Este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado. (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).*

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por ser o único imóvel que apresenta características que atendem à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no qual contém estruturas físicas apropriadas, sala, área interna, cozinha, banheiros masculinos e femininos, estando estes aptos para funcionarem, além de outras benfeitorias e especificações. O imóvel que é objeto do presente processo está **localizado na trav. 7 de setembro, nº 532 – aldeia na cidade de Santarém/Pa, para funcionamento da CASA DE APOIO em Santarém/Pa**, é válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



### CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação para a locação do imóvel, se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) A dispensa de licitação para referida locação se funda no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pela necessidade de que o CAPS I, seja instalado no imóvel apontado, inclusive pelo espaço físico que ocupa e pela localização, o que condiciona a sua escolha, tendo fácil acesso a quem necessita dos seus serviços.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Contratada foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde, tanto pelo espaço físico oferecido, como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços da Secretaria.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço contratado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo pagos em parcelas iguais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Juruti/PA, 04 de Janeiro de 2022

COSME SOUSA FERREIRA  
Presidente da CPL  
Portaria nº 4.491/2021

COSME SOUSA FERREIRA  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente